



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.067

de 07 de julho de 1993

Autoriza a celebração de Convênio entre a Delegacia Regional do Trabalho-DRT do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Tombos.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos, pelo seu Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Executivo Municipal, autorizada a celebrar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho-DRT do Estado de Minas Gerais, para a emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º - O Convênio devidamente assinado, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 07 de julho de 1993.


Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeitura Municipal -